

CONTRATO

Contrato nº 0432/2020-SMS.

Processo nº P113318/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D E P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **D E P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede no município de **RERIUTABA**, Estado do Ceará, R. Coronel Paulino Feijo, S/N, Bairro: Santa Luzia, CEP: 62.260-000, Telefone: (88) 9 9714-7556, E-mail: deplocacoes@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.727/0001-00 - **MATRIZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **JHONNANTA PONTES DE CARVALHO**, portador da Carteira de identidade nº 830816 Coren CE e do CPF nº 055.942.073-09, residente no município de Reriutaba, Estado do Ceará, domiciliado na rua João Pessoa, nº 319 - Centro - CEP: 62.260-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº 015/2020-SMS**, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação Nº 015/2020-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para executar serviços de **Locação de Toldos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, MEDINDO 5X5 COM LONA ANTI-CHAMAS	DIÁRIA	690	R\$ 50,00	R\$ 34.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 34.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Dispensa de Licitação será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na no banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903900.1214000000 - FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral – CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no (s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 06 (seis) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade dos itens deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega no Almojarifado da Secretária Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que

Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico devidamente habilitado para a Secretaria Municipal de Saúde de Sobral em horário do funcionamento dos Hospitais, para atender os chamados sempre que solicitado.

11.12. A empresa deverá disponibilizar assistência técnica local, sendo que o chamado técnico deverá ser atendido no prazo máximo de 04 h.

11.13. Em caso de defeito no equipamento, a empresa contratada deverá fazer reposição do equipamento no prazo máximo de 12hs.

11.14. Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

11.15. O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) a fim de evitar paralisação dos serviços.

11.16. Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

11.17. Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Rogierany Lopes**

Farias, Gerente da Atenção Primária, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer objeto contratual quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) Deixar de repor funcionários faltosos;

l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no


Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Abril de 2020.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



JHONANTA PONTES DE CARVALHO
CPF nº 055.942.073-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Tamires Soares
CPF: 049.373.483-02

2. 
CPF: 027.750.063-09

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e VILAMAR E MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI. As empresas: ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CONSTRUTORA E J LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e VILAMAR E MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. CONSIDERANDO a declaração de Emergência por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, a intensificação das medidas para enfrentamento da doença via Decreto nº 2.376, de 19 de março de 2020, e o Decreto nº 2.386, de 29 de março de 2020, todos da Prefeitura de Sobral - PMS, bem como o exposto no Art. 9º, da Portaria nº 02/2020 da Central Permanente de Licitação do Município de Sobral, a Presidente da Comissão de Licitação suspendeu a presente sessão, conforme os dispositivos legais supracitados e como medida para contenção da transmissibilidade da COVID-19. Após a realização da avaliação dos documentos de habilitação pela Comissão e da análise do acervo técnico pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), todos os documentos analisados serão digitalizados e disponibilizados nos meios oficiais de comunicação. A partir da publicação dos referidos documentos e do resultado da habilitação, será oportunizado o prazo para interposição de recursos e contrarrazões, que, em virtude da situação de emergência já exposta acima, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço digital celic@sobral.ce.gov.br, conforme dispõe o art. 11, da Portaria nº 02/2020, da Central Permanente de Licitação. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 09h32min, sendo a presente ata lavrada por LUIZ GONZAGA BASTOS VIANA SOBRINHO e assinada pela Presidente KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO e pelo membro da Comissão EDSON LUIS LOPES ANDRADE. Sobral-CE, 17 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 - SESEC (BB Nº 811136). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 04/05/2020, às 9h. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de viaturas modelo furgão para base comunitária. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 17 de abril de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 - SAAE (BB Nº 811803). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 04/05/2020, às 9h. OBJETO: Aquisição de Policloreto de Alumínio 23% (PAC 23%), destinados a atender as demandas da Estação de Tratamento de Água - ETA Sumaré deste órgão. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 17 de abril de 2020. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 - SAAE (BB Nº 812213). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 04/05/2020, às 14h. OBJETO: Aquisição de Tampas de Ferro Fundido, destinados a atender a demanda da Gerência dos Serviços de Esgoto deste órgão. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 17 de abril de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - SMS - PROCESSO NÚMERO P102186/2019. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos da Urgência e Emergência III - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 221/2019 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P102186/2019, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 221/2019-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2020. Sobral, Ceará, aos 17 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - SMS						
SUPRAME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA - EPP - CNPJ: 02.165.366/0001-33						
ITENS	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	AMPOLA	4200	FURSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	FARMACE	R\$ 0,56	R\$ 2.352,00
2	FRASCO/ BOLSAS	3800	GLICERINA 120MG/ML (12%) SOLUÇÃO RETAL, FRASCO/ BOLSAS 500ML	FARMACE	R\$ 5,72	R\$ 16.016,00
10	FRASCO	14000	IPRATROPIO (BEGUETO) 0,3 NG/ML, SOLUÇÃO PARA INALHAÇÃO, FRASCO 20ML	IMPOLABOR	R\$ 1,07	R\$ 14.980,00
CEARENSE HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 16.436.496/0001-34						
4	FRASCO/ BOLSAS	2000	CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE (SOLUÇÃO 0,9% + 5% - 1L, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/ BOLSAS 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, BUCAL, COMPLEMENTO QUÍMICO, QUÍMICAMENTE INERTE QUÍMICAMENTE (POLIETILENO, ISENTO DE PVC	PRENESTUS KABI	R\$ 3,47	R\$ 24.290,00
REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 05.415.912/0001-14						
6	FRASCO/ BOLSAS	3400	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/ BOLSAS 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUÍMICAMENTE (POLIETILENO, ISENTO DE PVC	FARMACE	R\$ 4,10	R\$ 13.940,00
UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68						
8	SERINGA PREENCHIDA	330	MANUOGLOBULINA ANTI RHO (D), 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 2ML	CSL BEHRING	R\$ 214,68	R\$ 68.697,60
9	SERINGA PREENCHIDA	80	MANUOGLOBULINA ANTI RHO (D), 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 2ML	CSL BEHRING	R\$ 214,68	R\$ 17.174,40

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TORNA SEM EFEITO TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, resolve tornar sem efeito os Termos de Distrato relacionados a contratação temporária de profissionais abaixo especificados. Sobral (CE), 17 de abril de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

NOME	FUNÇÃO	TERMO DE DISTRATO Nº	DOM DE PUBLICAÇÃO
Antônio Wellington Rodrigues Porfírio	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 002-2369/2020 - SMS	774
Francisco Edison do Nascimento Santos	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 003-2369/2020 - SMS	772
Gleudson Silva de França	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 004-2369/2020 - SMS	772
Jose Raimundo Mesquita da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 005-2369/2020 - SMS	772
Maria Fátima Coelho Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 006-2369/2020 - SMS	774
Cristina Mônica Neves Santos	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 007-2369/2020 - SMS	772
Eleni de Paula Carvalho da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 008-2369/2020 - SMS	772
Eliotom de Araújo Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 009-2369/2020 - SMS	772
Eniliane Maciel Carlos	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 010-2369/2020 - SMS	772
Francisca Aparecida da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 011-2369/2020 - SMS	772
Francisca Jacqueline Mendes	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 012-2369/2020 - SMS	772
Francisco Davi Carneiro	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 013-2369/2020 - SMS	772
Ismael do Monte Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 014-2369/2020 - SMS	772
Manoel de Sousa Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 015-2369/2020 - SMS	772
Márcia das Graças de Amorim Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 016-2369/2020 - SMS	772
Márcia do Socorro da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 017-2369/2020 - SMS	777
Maria Líliana Albuquerque	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 018-2369/2020 - SMS	772
Nila Costa e Silva	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 019-2369/2020 - SMS	772
Raimundo Nonato Pires dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 020-2369/2020 - SMS	772
Sandra Rodrigues Porfírio	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 021-2369/2020 - SMS	772
Ana Lucia Lopes de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	Termo de Distrato nº 024-2369/2020 - SMS	772
Marin Sousa Costa	Contratada	Termo de Distrato nº 023-2369/2020 - SMS	772
Manoel Barbosa Neto	Porteiro	Termo de Distrato nº 023-2369/2020 - SMS	772

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P113318/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de Locação de Toldos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.3 01.0072.2283.33 903900.1214000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: DEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.727/0001-00. Sobral/CE, 17 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P113318/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.727/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de Locação de Toldos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 015/2020. VALOR

GLOBAL: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 17 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Jhonnanta Pontes de Carvalho - Representante da Empresa DE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. DATA: Sobral/CE, 17 de abril de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05 **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para Exames de Papanicolau que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 019/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keylla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. CNPJ: 03.562.872/0001-31 **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.360,00 (Setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ: 28.911.309/0001-52 **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados padronizados I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.375,00 (Onze mil trezentos e setenta e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2020 **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Erivelto Silva Dal Col Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.896.538/0001-42. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.170,00 (Dezenove mil cento e setenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa, farmacêutico

responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2020 **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leonardo Teixeira Alves de Oliveira Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0137/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.034.934/0001-60. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2020 **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Virgílio Del Giudice Junior Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P113845/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal, para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) atendendo às demandas desta Secretaria. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.438,00 (Doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0072.2316.339 03000.12 11.000000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** GIS MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 01.432.182/0001-32. Sobral/CE, 17 de abril de 2020. **RATIFICAÇÃO:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P113845/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** GIS MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 01.432.182/0001-32. **OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal, para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) atendendo às demandas desta Secretaria. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 012/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.438,00 (Doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** Sobral/CE, 17 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Gisvaldo Cavalcante Prado - Representante da Empresa GIS MIUDEZAS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS MS.

PORTARIA Nº 014/2020-SMS/PMS/CE DE 17 DE ABRIL DE 2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 02/2020, objetivando a contratação por tempo determinado de Médicos destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a ser executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Ismael de Vasconcelos Ferreira; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção,